

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-GAMA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 1ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN1) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588.

II - Equipe de Apoio:

a) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255; e

c) Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485809

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-KAPPA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

b) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula n.º *****238; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485895

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3^a Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-ZETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 3^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

II - Equipe de Apoio:

a) Tonny Vale Renda Júnior, CPF n.º ***. 879.042-**; e

b) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059486010

Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4^a Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4^a Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520.

II - Equipe de Apoio:

a) Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676; e

b) Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024/LEI N° 14.133/2021

PARA ITEM ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/05/2025
--	---

OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.071920/2022-17

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 12.706.083,90 (doze milhões, setecentos e seis mil oitenta e três reais e noventa centavos).
------------------------	--

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não tem	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22 do Termo de Referência</u>.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 19 de Março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90003/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições e especificações do Anexo I -Termo de Referência.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no

item 4.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto/assistência técnica: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9, 9.17 e 27.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 24 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 8 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 20.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 8 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de

vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação

ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e [sanções previstas no item 17 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Fundo Estadual de Segurança Pública, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, Unidade Gestora SESDEC/RO**, conforme estabelecido no item 13 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, o dobro do quantitativo de cada item registrado e 50% do quantitativo registrado.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de **02 (duas)** unidades de embarcações, conforme subitem 7.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas

eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058941619);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0052271889);

ANEXO III- Análise de Risco (0038634755);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0055659659);

ANEXO V - SAMS (0055531157);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0057643466);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0058494562);

ANEXO VIII - Nota Explicativa (0058492894);

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - SUPEL
Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO

Elaborado por:

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tonny Vale Renda Júnior

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 54/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 25/04/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058482367** e o código CRC **E0EB0E60**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.071920/2022-17

SEI nº 0058482367



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES BLINDADAS DE PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO POLICIAL A SEREM DESTINADOS À POLICIA MILITAR E CIVIL DE RONDÔNIA SESDEC-RO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
1.2. **Departamento:** Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP - UG 15.017

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por ITEM, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes.

2.2. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como outros regulamentos pertinentes à matéria.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições e especificações do termo de referência.

3.2. OBJETIVO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO:

3.2.1. O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **Embarcações Blindadas de Patrulha e Interceptação Policial**, com carreta de transporte rodoviário, conforme condições, quantidades para atender a Polícia Militar e Polícia Civil as quais serão utilizadas nas operações policiais, policiamento de fronteira. Com a presente aquisição, objetiva-se a redução dos ilícitos que acontecem nas vias fluviais da região, redução do tempo de resposta nas ocorrências e atendimento às comunidades ribeirinhas e indígenas isoladas ao longo da fronteira molhada com a Bolívia, maior fiscalização nas rotas fluviais e aumento nas apreensões de material ilícito, melhores condições de trabalho para o efetivo policial ligado às operações embarcadas e presença do Estado em áreas de acesso somente por rios, que abrangem uma enorme extensão do Estado de Rondônia.

3.2.2. Para a melhor atuação policial, se faz necessário dotar algumas unidades com os meios necessários para a realização do patrulhamento fluvial, oferecendo também segurança aos operadores, conforme estudo técnico preliminar (0036931415).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

4.1. A rede hidrográfica de Rondônia é representada pelo rio Madeira e seus afluentes, que formam sete bacias significativas: Bacia do Guaporé, Bacia do Mamoré, Bacia do Abunã, Bacia do Madeira, Bacia do Jamari, Bacia do Machado (ou Ji Paraná) e Bacia do Rio Roosevelt. O rio Madeira, principal afluente do rio Amazonas, tem 1.700 km de extensão em território brasileiro. É formado pelos rios Guaporé, Mamoré e Beni, originários dos planaltos andinos, e apresenta dois trechos distintos em seu curso, denominados Alto e Baixo Madeira. O Estado faz fronteira com a Bolívia, com uma grande extensão ribeirinha e de interesse da segurança pública do Estado.

4.2. Dada essa peculiaridade, se faz necessária a aquisição de embarcações blindadas de patrulha e Interceptação Policial para atender as demandas das instituições dessa Secretaria, buscando, com esse tipo de embarcação diminuir o risco de morte dos policiais e dar maior efetividade às operações fluviais destinadas, principalmente, ao combate ao narcotráfico na região amazônica e crimes ambientais.

4.3. As lanchas servirão para atender as ocorrências diversas, tendo em vista a realidade do Estado, sobretudo no combate ao tráfico ilícito de entorpecentes, transporte ilegal de armas, garimpagem ilegal, em cumprimento de mandados, transporte de presos, dentre outras atuações, como por exemplo, contra roubo em embarcações, cometidos pelos "piratas" que atuam em rios da Amazônia.

4.4. Além disso, servirá de alicerce para operações de inteligência e operações com outros órgãos e entes federativos. Outra consideração é o transporte de tropas de segurança para prover uma pronta resposta às ocorrências em locais onde só tem acesso via fluvial.

4.5. As peculiaridades de uma operação policial realizada nos rios da bacia Amazônica demandam uma embarcação diferente do padrão de embarcação proposto para o restante do país e a doutrina policial, a experiência policial, o histórico de ocorrências e a geografia da região, justificam a necessidade de uma embarcação com características específicas para atuação em adverso, tanto em períodos diurnos quanto noturnos, para atender ocorrências que demandem emprego de equipamentos específicos para tais períodos.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

4.6.1. O estado de Rondônia é formado por 7 bacias hidrográficas (Abunã, Guaporé, Jamari, Machado, Madeira, Mamoré e Roosevelt), subdivididas em 42 sub-bacias com áreas de 2.005,0038 a 11.037,1047 km² e no que se refere a busca e salvamento além do patrulhamento policial, é imperativo ressaltar que a hidrografia de Rondônia é parte integrante da Bacia Amazônica, maior bacia hidrográfica do planeta.

4.6.2. Durante OPERAÇÕES FLUVIAIS POLICIAIS os criminosos transportam grande quantidade de drogas, veículos roubados/furtados, armamentos de baixo e grosso calibre. Acrescenta-se que esses fatos ocorrem em região caracterizada por rios extensos, diversas cotas fluviais (igapós) e floresta tropical densa que favorecem às práticas criminosas, principalmente de tráfico de drogas internacional.

4.6.3. O quantitativo de embarcações blindadas solicitadas está objetivamente justificado, considerando o grande número de ocorrências nas zonas fronteiriças de Rondônia e o aumento gradativo do tráfico internacional que utiliza-se dessas rotas de difícil acesso policial para intensificar o crime organizado, em consonância dos demais ilícitos já citados anteriormente.

4.7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

4.7.1. Diante dos fatos apresentados e para o cumprimento de sua missão, a Polícia deve ter à sua disposição um aparato logístico capaz de garantir resultados eficazes a fim de melhor atender às demandas de segurança pública da população rondoniense e intensificar o combate aos crimes de descaminho, garimpagem ilegal, contrabando e tráfico de drogas nessas áreas, principalmente nos rios da fronteira. Portanto, devido os criminosos possuírem embarcações com motorização de grande potência, a segurança pública tem a necessidade de adquirir embarcações rápidas com proteção balística, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em termo de referência.

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS TOTAIS:

4.8.1. A estimativa do quantitativo para tender a Polícia Militar e Polícia Civil, bem como as características dos itens a serem adquiridos, foram baseados em amplo planejamento, de curto e médio prazo, conforme a demanda e as necessidades existentes.

MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE POR UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA

01	<p>EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO NAVAL PARA ABORDAGEM E INTERCEPTAÇÃO POLICIAL -DIMENSÕES</p> <p>PRINCIPAIS: Comprimento MÍNIMO total da embarcação: 9 metros; Comprimento do casco: 8 metros; Boca total (largura total): 2,7 metros; Pontal: 1,3 metros; Altura total: 3,3 metros; Calado máximo: 0,55 metro; Deslocamento leve: aproximado 2,7 toneladas; Capacidade de carga: aproximada 2,1 toneladas; Deslocamento máximo: 4,8 toneladas; Autonomia: de 10 a 12 horas; A embarcação deve possuir uma placa de identificação fabricada em alumínio, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local protegido da corrosão e deve exibir o nome do fabricante. Esta informação, juntamente com as dimensões e características da embarcação, deverá estar permanentemente marcada, em baixo relevo:</p> <p>FABRICANTE:</p> <p>MARCA / MODELO:</p> <p>Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Mês / Ano de Fabricação.</p> <p>COMPRIMENTO:</p> <p>BOCA:</p> <p>PESO:</p> <p>LOTAÇÃO:</p> <p>CARGA MÁXIMA:</p> <p>MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:</p> <p>-VELOCIDADE E CAPACIDADE DE TRANSPORTE: Capacidade de ocupação: 12 tripulantes sentados; Velocidade máxima: igual ou acima de 80 km/h.</p> <p>-CASCO, CONVÉS E DEQUE: Casco de alumínio naval, construído com longarinas longitudinais e transversais e estruturado para suportar impactos e esforços operacionais; Embarcação com flutuabilidade positiva; Casco insumergível com preenchimento com poliuretano de célula fechada; Convés com pisos antiderrapantes, em material de alta resistência e com auto drenagem; Proteção através de um vedado de borracha, posicionado ao redor do casco.</p> <p>-BLINDAGEM: Metálica com Nível NIJ III + PA II e PA IV, ao longo do costado, console, para-brisa e ao redor dos motores.</p> <p>-CONSOLE: O console permite a instalação da instrumentação dos motores, telas dos eletrônicos, manetes, joystick da câmera termal, bem como outros acessórios pertinentes. Possui também um quadro de disjuntores gerais de toda a embarcação.</p> <p>-BANCOS: 02 (dois) assentos com estofados para posição de controle, localizados no console central; 04 (quatro) bancos do tipo baú com compartimento de carga, fabricados em material que não se deteriora com o tempo e espuma injetada de alta densidade.</p> <p>-PROPULSÃO: 02 (dois) motores de popa de no mínimo 300 HP cada e 4 tempos de injeção eletrônica, protegidos por um para-choque com placas blindadas; Tanque de combustível de no mínimo 700 litros, construído em aço inox; Painel de controle com os seguintes instrumentos: Bússola magnética embutida, com</p>	Polícia Militar	14699	03	06	
----	--	-----------------	-------	----	----	--

<p>construção compósita de alta temperatura para alcance de operação ampliada e tampa protetora E-50-C, 12V. Indicador digital com parâmetros do motor; Conjunto de Manetes (eletrônico); Caixa de direção hidráulica; Seastar PA1315-2 Marine Hydraulic PRO Power Assist Steering Unit - 12V/24V; Seastar HC6845 Front Mount - Tournament Series Hydraulic Cylinder.</p> <p>-ENERGIA ELÉTRICA: Sistema elétrico de partida em 12V; Banco de baterias: 02 (duas) baterias 12Vdc de 105 AH; Alternador para sistema de 12 VDC; Chave on/off, 2 a 3 posições, 15 A, com carga resistiva até 250 vca. Localizada no painel para desligar a iluminação externa e emissores sonoros (buzina e sirene), permitindo que a embarcação entre em modo furtivo; Chave geral para acionamento/desligamento das baterias; Quadro de distribuição elétrica, composto de disjuntores para corrente contínua, padrão náutico e chave geral; 02 (duas) portas USB; 02 (duas) tomadas 12V tipo acendedor de cigarro.</p> <p>-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:</p> <p>Câmera termal (Termo visores) panorâmica contínua, com 360°, inclinação de 90°, 12V, 41W, com peso de 6,8 kg, temperatura operacional de -25°C a +25°C. Possui joystick para controle, sistema de estabilização, campo de visão térmica (24° x 18°), foco fixo de 12ft ao infinito, zoom óptico de 30x, zoom eletrônico visível de 12x, saída de vídeo HD-SDI sem perdas. 01 (uma) capota de tecido em material acrílico preto 619; 06 (seis) cabeços de amarração (cunhos) em alumínio naval, soldados diretamente na estrutura do casco e distribuídos ao longo do costado, sendo 03 (três) cunhos em cada bordo; 03 (três) alças de reboque; Painel com controle de intensidade luminosa; 02 (duas) bombas de porão 2000 GPH, 12V, com corrente de 8 A, saída de 1.1/8". Instrumentação de navegação eletrônica em dois displays de 10", 12V, integrados com o painel de comando, touch screen, com slot para cartão de memória ou pen drive, com base de mapas de navegação (carta náutica) da região desejada e visão satélite.</p> <p>Radar com peso de 7,7 kg, alcance máximo de 48nm e mínimo de 6m, de 11 a 35V, consumo máximo de energia de 25W e potência de transmissão de 40W.</p> <p>Sensor sonar transdutor, com 20° Tilt, 12V, frequência de 200 kHz, 500W, 8 conectores, largura do feixe 15° a 45°, leitura de profundidade de até 9000ft, ângulo de instalação de 16° a 24°.</p> <p>Pré-instalação para rádio móvel com suporte para antena (cabeamento de energia e antena); Kit de salvatagem (12 coletes e 02 boias) e demais itens obrigatórios pelas normas vigentes; Extintores de Incêndio: 02 extintores de pó químico de 2kg (cada); Luzes estroboscópicas (giroflex) em LED nas cores branca, vermelha e azul, 12V, com 80 cm e controle individualizado; Comunicador acústico, composto por alto-falantes de 100W e sirene de 200W. Luzes de navegação LED BB-BE, nas cores vermelha e verde, 12V, corrente de 0,05 A, alcance de</p>				
	Polícia Civil		03	

2,5Nm, durabilidade de 50.000 h e corpo com proteção UV na cor preta;
Luz de mastro na cor branca, 12V/24V, potência de 5W, ângulo de irradiação 360°, distância de visão de 2 NM (milhas náuticas);
Iluminação LED para as luzes de degrau, 12V, na cor vermelha; Iluminação LED do painel de instrumentos, 12V, na cor vermelha; Barra LED na proa, impermeabilizada, de 12V, 240W, 20 A; 01 (um) farol de busca rotativo, com lâmpada de tungstênio, acabamento na cor branca, de 12V e 100W, para navegação com controle remoto e comando do piloto. O controle está localizado no painel do console, com rotação de 360° + up & down; 01 (um) farol de busca portátil (refletor holofote) para uso de busca policial, com tocha 12V e 1.500 velas.
Kit de defensas com 6 unidades. Sistema de intercomunicação, para 05 (cinco) operadores com fones 3.0 wireless, antenas, controlbox e rádio interface. Rádio VHF 215 marítimo, 12V, potência de transmissão 25W, com GPS integrado, com integração nas telas por comunicação;
Antena GPS com conexão, temperatura de operação de -30°C a 80°C, à prova d'água (IPX7), alimentação de 9-32V, com corrente de 150mA. Hub Rede Ethernet.
Buzina Náutica; 01 (uma) lanterna portátil, impermeável; Apito; Sistema de fundeio: 01 âncora de 10 kg. Antena 3db VHF para o rádio, inoxidável, comprimento de 0,9 m, frequência de 156-162 MHz, 50W. Uma caixa de primeiros socorros à prova d'água e capaz de ser hermeticamente fechada, para medicamentos exigidos pela autoridade marítima; Kit para fixação da lancha na carreta compostos por cintas com catracas.

-GRAFISMO:

Pintura do convés interno deve ser em preto fosco nas áreas secas e esmaltada nas partes que necessitem de limpeza constante, ou equivalente, como painel e áreas molhadas; Todas as partes em aço inox deverão ter acabamento na cor preto fosco, ou processo de adesivagem que neutralizem o brilho das mesmas; Grafismo conforme normatização interna dos órgãos beneficiados, contendo brasões do Estado e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade (em cores foscas). O Padrão será definido em até 03 (três) meses antes da entrega do produto final, deverá constar as Inscrições, "POLÍCIA CIVIL" e "POLÍCIA MILITAR", na cor preta fosca, na parte externa, em destaque; As sinalizações, rótulos e advertências utilizadas nas embarcações deverá ser em língua portuguesa.

-EQUIPAMENTO PARA MANOBRA E ENCALHE:

01 (uma) carreta de encalhe, fabricada em aço galvanizado e reforçada para sustentar a embarcação; Possui berços próprios para o casco da embarcação; Possui 02 (dois) eixos fabricados em perfil "I" e pneus super reforçados. Apresenta uma estrutura em delta na proa, o que permite o engate do trator ou de outro veículo de transporte.

<p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>TÉCNICA: Arranjo Geral da embarcação; Manual dos motores em português e equipamentos; Diagramas dos sistemas elétricos.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA</p> <p>TÉCNICA: Revisão e manutenção geral da embarcação e motores com garantia de 3 anos; 02 (duas) rabetas da hélice sobressalentes para cada motor; Garantia para fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 3 anos; Entrega técnica e treinamentos.</p> <p>-CARRETA DE TRANSPORTE</p> <p>RODOVIÁRIO: Acompanha carreta rodoviária com especificações e acessórios compatíveis com a embarcação e segundo a legislação brasileira; Carreta de transporte (trailler reboque) de alumínio ou aço galvanizado reforçado com eixos e rodas próprias, com todas as características necessárias para ser um reboque de embarcação (imersão em meio líquido). Capaz de suportar, de forma segura, o transporte da embarcação por longos trajetos. Deve possuir estepe, freios em aço inox, pinças e cilindros em aço inox, lanterna traseira em LED a prova de água, sistema de engate composto por 02 (dois) tipos de engates, sistema de freios por ativação de frenagem e poste com catraca de içamento e possuir no mínimo 02 (dois) eixos, com feixe de mola e amortecedores. As carretas deverão ser entregues emplacadas e licenciadas na localidade da Contratante, em nome da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Sem ônus para a Contratante.</p> <p>As placas dos veículos deverão conter características de veículo "oficial" de acordo com a Resolução nº 780/2019 CONTRAN.</p> <p>As carretas devem ser novas, de ano corrente ou subsequente à aquisição.</p>				
--	--	--	--	--

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme preceitua o **artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 181 do Decreto 28.874/2024**, sendo considerados necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.3. Conforme as justificativas elencadas tanto no Estudo Técnico Preliminar 35 (0052271889), quanto neste Termo de Referência, as contratações se darão pelas necessidades apresentadas pelas unidades Policiais responsáveis pelo patrulhamento e repressão a crimes cometidos em regiões de deslocamento fluviais. Conforme preceitua o **art. 182, §2º do Decreto 28.874/2024**, as contratações serão para atender as atividades dos órgãos que demonstraram interesse na contratação, vejamos:

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

[...]

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

5.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5.5. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

6. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. No presente certame, não se justifica a adoção de preços diferenciados, visto que os objetos possuem a mesma natureza, características técnicas e requisitos operacionais equivalentes. Além disso, todos os itens serão entregues no mesmo local, sem variações logísticas ou de distribuição que possam impactar os custos. Dessa forma, considerando a padronização dos produtos e a ausência de fatores que justifiquem diferenciação de preços, mantém-se a uniformidade nos valores praticados, assegurando maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. Todos os itens serão entregues no mesmo endereço:

Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

7. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Quantidade mínima a ser cotado:

7.1.1. O licitante deverá oferecer proposta para a totalidade do quantitativo máximo especificado no edital, não sendo admitida a apresentação de quantidade inferior ao previsto para o objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar a integridade e continuidade do fornecimento, garantindo o atendimento pleno das demandas descritas no Termo de Referência. O não atendimento desse requisito resultará na desclassificação da proposta, conforme disposições legais.

7.2. De acordo com o art. 82, II. da Lei 14.133/21, deverão ser cotadas as seguintes quantidades mínimas:

Para os seguintes itens serão cotadas as quantidades:

I - Embarcação blindada de casco de alumínio naval para abordagem e interceptação Policial - **6 Unidades****7.3. Quantidade e Condições de Fornecimento**

7.3.1. **Dos Pedidos Mínimos:** Para assegurar a economicidade e a eficiência logística na execução contratual, estabelece-se que o **quantitativo mínimo** por solicitação de fornecimento será de **02 (duas)** unidades de embarcações, conforme especificado no Termo de Referência, **salvo** necessidade excepcional devidamente justificada pelo órgão demandante, poderá ser autorizado o fornecimento em quantitativo inferior.

7.3.2. Do Prazo e Condições de Entrega:

7.3.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados no Edital e no Contrato, sendo realizada mediante solicitação formal dos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, respeitando o quantitativo mínimo estipulado.

7.3.4. Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão observar os mesmos critérios mínimos de fornecimento, assegurando uniformidade nas condições pactuadas.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como o detalhamento técnico, folders, panfletos em formato digital ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável, sendo vedado o uso de fotos ou capturas de tela (prints), que possam prejudicar a visualização e a compreensão dos detalhes pela comissão avaliadora. Solicitamos que as propostas sejam enviadas exclusivamente em formato PDF, ou outro formato que seja possível de copiar e pesquisar os dados, a fim de verificar se os produtos ofertados são compatíveis com o solicitado, garantindo assim a clareza necessária para a adequada avaliação das propostas apresentadas.

8.2. A empresa deverá garantir que os **descritivos técnicos** sejam incluídos integralmente no corpo da proposta comercial, evitando apresentá-los como anexos separados. Essa medida é necessária para prevenir eventuais erros durante o processo de envio das propostas pela Superintendência Estadual de Licitações (**SUPEL**), para análise. A ausência dos descritivos técnicos, quando apresentados como anexos, pode comprometer a avaliação técnica adequada, causando prejuízos à análise e à correta condução do processo licitatório. Assim, a inclusão direta no corpo do documento principal é imprescindível para assegurar a completude e clareza das informações exigidas.

8.3. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

8.4. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

8.5. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.

8.6. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

8.7. Marca, modelo e descrição detalhada das características do objeto e equipamentos que compõe a solução, bem como dos materiais e componentes utilizados no fornecimento do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8. Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos e encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução em português, que demonstrem, **de forma clara**, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão.

8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

9. DA GARANTIA**9.1. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.**

9.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos adquiridos, **ocorrerão por conta exclusiva da contratada**.

9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, **o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante**.

9.4. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

9.5. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligéncia do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada **preferencialmente sediada em Porto Velho, no Estado de Rondônia**, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

9.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmas unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

9.17. Das condições da assistência técnica:

9.17.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta.

9.17.2. Caso a contratada ofereça manutenções para os objetos a serem adquiridos, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade da coleta, transporte, armazenamento, devolução nos locais onde se encontram os bens.

9.17.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

9.17.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos objetos a serem adquiridos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

9.17.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

9.17.6. É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

9.18. Revisão e manutenção geral da embarcação e motores com garantia mínima de 3 anos;

9.19. 02 (duas) rabetas da hélice sobressalentes para cada motor;

9.20. Garantia para fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 3 anos;

9.21. Entrega técnica e treinamentos.

10. LOCAL DA ENTREGA**10.1. Local/Horário:**

10.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens em até **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, após recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, desde que a solicitação seja encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo inicial com a devida justificativa e aprovada pela contratante, devendo a empresa vendedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, em remessa única.

10.2.2. Os objetos deverão ser **entregues**, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091-A, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia**.

10.2.3. Será enviado um email no endereço eletrônico da CONTRATADA que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à CONTRATANTE o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a CONTRATADA deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas no contrato.

10.2.4. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.

10.2.5. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail funesp@sesdec.ro.gov.br.

10.2.6. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até **30 dias antes do vencimento no prazo** previsto no subitem anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

10.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.8. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.9. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

10.2.10. O ato da entrega será acompanhada por policiais designados por ato da CONTRATADA.

10.2.11. Se no interstício da viagem o bem for danificado, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

10.2.12. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

10.3. PRIMEIRA ETAPA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (NA FÁBRICA):

10.3.1. A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

10.3.2. Além dos testes de conformidade técnica, serão realizados testes de operação pela comissão de recebimento, que compreendem em submeter o bem, seus equipamentos e todos os sistemas a funcionamento em campo de provas onde seja possível verificar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho.

10.3.3. O campo de provas, o combustível, os EPIs (equipamentos de proteção individuais), o treinamento para operar o bem, os equipamentos e todos os seus sistemas, bem como qualquer outro eventual recurso material serão fornecidos pela CONTRATADA.

Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

10.3.4. A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao local onde se encontrarem os bens e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

10.3.5. Para fins de aceite provisório, a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem que o material empregado na blindagem balística atende a todos os requisitos necessários para fins de classificação de nível de proteção exigido.

10.3.6. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório referente à primeira etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento.

10.4. SEGUNDA ETAPA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (NA SEDE DA CONTRATANTE):

10.4.1. Após a chegada dos objetos na Sede da CONTRATANTE, a Comissão de Recebimento fará uma inspeção sucinta para verificar se não houve qualquer problema ou inconformidade entre a saída da fábrica e a chegada ao destino final, sobretudo por conta do transporte.

10.4.2. Será verificada a qualidade e quantidade mediante apresentação das Notas Fiscais.

10.4.3. O Termo de Recebimento Provisório referente à segunda etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA, será lavrado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após a chegada do objeto na Sede da CONTRATANTE, totalmente desembaraçado, e deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

10.5. ETAPA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.5.1. A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (primeira e segunda etapas) expedidas pela Comissão de Recebimento.

10.5.2. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da concretização dos treinamentos fornecidos pela CONTRATADA, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, com consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

10.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA.

10.5.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepancia com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

10.5.6. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

10.5.7. Não se incluem no Recebimento Definitivo, a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo, como condição para fins deste recebimento;

10.5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. SERÃO REJEITADAS, AINDA, AS EMBARCAÇÕES:

10.6.1. Construídas com materiais de qualidade reconhecidamente inferior, inadequados ao uso náutico e/ou militar/policial, obsoletos, de modelos que saíram de linha e/ou sem peça de reposição no mercado;

10.6.2. Com adaptações, improvisos, remendos, furos, cortes ou outros meios que diminuam de alguma forma a vida útil, a qualidade e a segurança da embarcação e seus componentes, peças, partes, instrumentos, equipamentos e acessórios;

10.6.3. Com gaps balísticos ou pontos de fragilidade que diminuam a eficiência do sistema de proteção balística.

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.5. No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação – CII e Licença de Importação – LI junto ao Exército Brasileiro.

10.7. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar todos os bens, bem como o Registro na Capitania dos Portos das embarcações e demais acessórios e documentos exigidos pela autoridade marítima.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada, entre o período posterior a data de homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.2. A exigência estabelecida no subitem 35.1 deste Termo de Referência, quando se tratar da modalidade de seguro-garantia, deverá observar o disposto no art. 96, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, incluindo multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.
- 11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na conta que será fornecida pela SESDEC, com correção monetária, em favor do contratante.
- 11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100, da Lei nº 14.133/21).

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.2. o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

12.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

12.6. Liquidação:

12.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

12.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.10. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = $I \times N \times VP$, onde:		
I = Índice de atualização financeira;		
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela em atraso.		

12.15. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.16. Pagamento

12.16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

12.16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16.5. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

12.16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
- 13.1.1. Gestão/Unidade: **150017**
- 13.1.2. Fonte de Recursos: **1.713.0.00001/2.713.0.00001**
- 13.1.3. Programa de Trabalho: **06.181.2075.1276**
- 13.1.4. Elemento de Despesa: **4.4.90.52**

14. ESTIMATIVA DE DESPESA:

14.1. Foi realizado um levantamento prévio com base em pesquisas de preços, com o objetivo de subsidiar o quantitativo dos custos necessários para a execução do projeto. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços foi realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-CPEAP), resultou no Quadro ESTIMATIVO DE PRÇEOS (0057643466). Após a análise das informações coletadas, chegou-se ao valor médio, unitário, de **R\$ 2.117.680,65 (dois milhões, cento e dezessete mil seiscents e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, resultando no montante total estimado para a solução, que corresponde a **R\$ 12.706.083,90 (doze milhões, setecentos e seis mil oitenta e três reais e noventa centavos)**, garantindo, assim, uma base sólida para a definição do orçamento e o planejamento econômico-financeiro do projeto.

14.2. Esse levantamento auxiliará de forma mais efetiva na determinação do quantitativo necessário, proporcionando maior segurança e embasamento técnico econômico ao processo de contratação.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

15.1. Para a contratação de empresa fornecedora de embarcação blindada, não se mostra viável tecnicamente o parcelamento da solução, além de não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública, pois se trata de bem que deverá ser entregue em plena funcionalidade, sendo que a possibilidade de vários contratos atuando no mesmo objeto, poderia gerar problemas na implementação e definição de responsabilidades.

15.2. Portanto, ante os motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o não parcelamento da solução.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

16.2. A previsão de subcontratação só é permitida se expressamente prevista no edital e nos contratos. A proibição visa garantir que o contratado principal execute diretamente o objeto do contrato, assegurando a qualidade, a eficiência e a responsabilidade direta sobre a execução dos serviços ou fornecimento de bens. Essa vedação contribui para a transparência e o controle na execução do contrato, prevenindo riscos adicionais como atrasos, aumento de custos e problemas de comunicação. Dessa forma, assegura-se que o contrato seja cumprido conforme acordado, com o contratado principal mantendo o compromisso integral com os termos estabelecidos, promovendo maior segurança na gestão e execução do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

17.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.18. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.19. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.
- 17.20. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.21. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.22. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.
 - § 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
 - § 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.
- ## 18. DAS OBRIGAÇÕES
- ### 18.1. Da contratante / Gerenciador
- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;
- 18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.
- 18.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.
- 18.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.
- 18.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.
- 18.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 18.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;
- 18.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 18.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 18.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 18.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 18.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- ### 18.2. Da Contratada / Fornecedor / Detentora da Ata
- 18.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);
- 18.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.
- 18.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela controversa, ou seja, aquela sobre a qual não padece qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.
- 18.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- 18.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
- 18.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 18.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.
- 18.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
- 18.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 18.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

- 18.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 18.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.
- 18.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
- 18.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.
- 18.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato
- 18.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 18.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 18.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.
- 18.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.
- 18.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.
- 18.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.
- 18.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
- 18.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.
- 18.2.29. **Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.**
- 18.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.
- 18.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
- 18.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.
- 18.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;
- 18.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTOR

19.1. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, conforme estabelecido no **Art. 122 do Decreto 28.874/2024**, vejamos:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

19.2. Conforme as disposições detalhadas no item "DAS OBRIGAÇÕES", serão aplicadas, conforme apropriado, as obrigações listadas no item anterior à empresa detentora da Ata. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

20.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

20.2. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos, sucessivos e decrescentes**;

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

21.2.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.3.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021**.
- b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) As regras descritas nas alíneas "c" e "d", deste subitem deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)
- h) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.4.

Outras declarações

21.4.1.

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições legais.

21.4.2.

Deverá ainda apresentar as declarações constantes no rol do **Art. 63 da Lei 14.133/2021 para habilitação**:

21.4.3.

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.4.4.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.4.5.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegalas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.4.6.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.4.7.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

21.4.8.

Apresentar a Declaração de ME/EPP;

21.4.9.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

21.4.10.

Apresentar a Declaração de Menor. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

21.4.11.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

21.4.12.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

22.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

22.1.

A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

22.2.

Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo**;

22.3.

Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam **pelo fornecimento de embarcações Blindadas de Patrulha e Interceptação Policial com carreta de transporte rodoviário**, em conformidade com a proposta

apresentada, **ou outro com a mesma complexidade tecnológica ou superior** em conformidade com a proposta apresentada, na quantidade correspondente a no mínimo **02 (dois)** do quantitativo total do item de apresentação da proposta.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo do Item desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

- **Embarcações Blindadas de Patrulha e Interceptação Policial**, com carreta de transporte rodoviário.

22.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

22.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.6. Caso o atestado esteja em língua estrangeira o mesmo deverá ser submetido a um processo de tradução juramentada.

22.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente (autoridade máxima da instituição ou ordenador de despesa).

22.8. A LICITANTE poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários.

23. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

23.1. Pela complexidade do objeto a ser adquirido e pelo valor estimado, neste certame, não será observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP (arts. 47 e 48 da LC 123/06), conforme disposto no art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06 e art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item/lote.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

[...]

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

24. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

24.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

24.2. Considerando que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

25. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

25.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.7. Antes da contratação, a contratante fará as recomendações necessárias para as Instituições demandantes acerca da necessidade de local adequado para guarda e proteção das embarcações, sendo necessário a comprovação de habilitação por parte dos policiais encarregados na operacionalização dessas unidades.

25.8. A empresa também será responsável pela capacitação que deverá ser realizada em princípio na cidade de Porto Velho, bem como, em alguma cidade do Interior do Estado, podendo ser na cidade de Guajará Mirim ou Costa Marques.

25.9. Deverá ser capacitado no mínimo 20 (vinte) servidores na primeira aquisição. Havendo mais ordens de fornecimento poderá ser solicitado pela administração a capacitação de no mínimo mais 02 (dois) servidores por embarcação demandada.

25.10. As licenças necessárias a utilização das embarcações ficará a cargo da Instituição beneficiada.

25.11. Caso a comissão designada para fiscalização não detenha a capacidade técnica necessária ao recebimento e conferência, a SESDEC poderá solicitar apoio aos estados vizinhos que já utilizam este tipo de embarcação.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

26.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Fiscalização Técnica:

26.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

26.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

26.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa:

26.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

26.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.7. Gestor do Contrato:

26.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

26.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

26.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

26.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

27. AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

27.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

27.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

27.4. O objeto do certame deverá possuir **garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses** quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

27.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplementares, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

27.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

27.7. Todas as despesas de manutenção durante o período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

27.8. Após convocação, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato**, sob pena dos efeitos da lei.

28. RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

28.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editárias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

28.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

28.5. Execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

28.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

29. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

29.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

29.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

29.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

29.4. As hipótese para sua realização, está disciplinada na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 28.874/2024**.

29.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se, também, no **Decreto 28.874**, de 25 de janeiro de 2024, que prevê as hipóteses de utilização em seu **Art. 116**, in verbis:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

29.6. A presente aquisição visa atender ao programa de governo do Estado tanto a nível de aparelhamento quanto a promoção de meios tecnológicos voltados a melhoria da segurança pública através dos recursos do Fundo Nacional de Segurança pública.

29.7. Nesse sentido, convém esclarecer que os objetos serão solicitados conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos da Lei 14.133/21.

29.8. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

29.9. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

29.10. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais em epígrafe.

30. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Considerando que a presente licitação possui características específicas e altamente técnicas, conforme detalhamento dos quais citamos:

I - Grafismo especializado: pintura do convés interno em preto fosco em áreas secas e acabamento esmaltado em áreas que reluzem de limpeza constante. Todas as partes em aço inox devem ter acabamento em cor preto fosco ou ser adesivadas para neutralizar o brilho. As embarcações devem conter brasões do Estado e da Secretaria de Segurança, bem como inscrições específicas de "POLÍCIA CIVIL" e "POLÍCIA MILITAR" em preto fosco, adaptadas para baixa luminosidade.

II - Especificações técnicas robustas: incluindo blindagem balística, motores de alta potência, sistemas eletrônicos avançados e acessórios customizados para operações fluviais em condições adversas, como câmeras térmicas, radares e sistema de comunicação avançado.

III - Adequação às operações fluviais da região amazônica: o projeto atende diretamente às necessidades da Polícia Militar e da Polícia Civil, considerando as especificidades da geografia e dos crimes enfrentados nas bacias hidrográficas de Rondônia.

30.2. Portanto, em conformidade com o [artigo 117, § 2º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), dada a singularidade do objeto, **resta dispensada** a publicação da intenção de registro de preços.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

31.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

31.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

31.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

31.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

31.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do **art. 128**, dada pelo **Decreto Estadual nº 28.874** de 25/01/2024).

31.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

31.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

31.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

31.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a legislação.

31.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

31.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei 14.133 de 2021.

31.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

31.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

32. DA ADESÃO

32.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

32.2. Conforme preceitua o **Decreto 28.874/2024**, em seu Art. 124, diz que:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

32.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

32.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

33. REAJUSTE

33.1. Conforme expressa o **art. 154 do Decreto 28.874/2024**, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- 33.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.
§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- 33.3. Conforme o estabelecido no **Decreto nº 25.829**, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 33.4. Será adotado para fins de reajuste, a **aplicação do índice econômico IPCA**, conforme estabelecido no Art. 5º, §1º do Decreto nº 25.829/21
§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.
- 33.5. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.
- 33.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

34. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Em conformidade com o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, as alterações na Ata de Registro de Preços devem observar rigorosamente os limites legais, não podendo resultar em aumento dos quantitativos registrados, conforme previsto no **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Qualquer alteração contratual decorrente do registro de preços deve seguir as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicáveis os limites legais de acréscimos e supressões ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

34.2. Revisão e Alteração dos Preços Registrados

34.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados ou alterados nas seguintes situações:

I - **Fato Superveniente e Adequação ao Mercado:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores para negociação, visando à redução dos preços registrados para adequá-los aos valores de mercado. Caso o fornecedor se recuse a reduzir seus preços, ele será liberado dos compromissos assumidos, sem a imposição de penalidades administrativas. A redução do preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos que formalizaram contratos baseados no respectivo registro, permitindo que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

II - **Elevação do Preço de Mercado:** Se o preço de mercado se elevar além dos preços registrados, e o fornecedor demonstrar, por meio de planilhas de custos e documentação comprobatória, a inviabilidade de cumprimento das obrigações conforme as condições originalmente pactuadas, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço registrado. Cabe ao órgão gerenciador a análise e deliberação sobre o pedido, com base nos requisitos estabelecidos no artigo 135 do Decreto. Na ausência de comprovação efetiva da necessidade de atualização, o pedido será indeferido, e o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis.

III - **Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe:** Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, será permitida a revisão dos preços registrados. A revisão deverá ser instruída adequadamente, cabendo ao órgão gerenciador da ata conduzir as negociações necessárias com os fornecedores, conforme previsto no artigo 133 do Decreto.

IV - **Criação, Alteração ou Extinção de Tributos ou Encargos:** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderá ser solicitada a revisão dos preços, desde que o pedido seja devidamente instruído com a documentação comprobatória correspondente.

V - **Reajustamento e Repactuação:** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a revisão dos preços. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.3. Procedimentos em Caso de Revisão ou Alteração

34.3.1. Comunicado aos Órgãos Contratantes:

a) Qualquer alteração no preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

34.3.2. Convocação de Fornecedores do Cadastro de Reserva:

a) Caso o registro de preços seja cancelado, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para assumir o fornecimento nas condições registradas, ou, na ausência de cadastro de reserva, convocar os licitantes remanescentes para negociação e assinatura da ata, respeitando os valores estimados para a contratação.

34.4. Tais diretrizes asseguram que quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços sejam realizadas em conformidade com as normas legais, garantindo a integridade e a transparência do processo, em conformidade com os artigos 132 ao 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

35.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

35.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

35.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 124, §2º, do Decreto 28.874/24.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

35.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

36. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

36.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

36.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

36.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

36.5. Nos termos do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

37. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

37.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

[...]

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

38. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

38.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

38.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

38.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

38.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 28.874/2024 e Lei 14.133/2021, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

39. DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

39.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

40. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

40.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.

40.2. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

40.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

40.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

41. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

41.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

42. DA ANÁLISE DE RISCO

42.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior seguridade para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido o documento de Análise de Risco, conforme Id. 0038634755

43. DAS CONDIÇÕES GERAIS

43.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

44. FORO

44.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaboração: DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR Assessor do FUNESP/SESDEC	Revisão técnica: JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto: FELIPE BERNARDO VITAL Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Chefe de Unidade, em 03/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, Assessor(a), em 04/04/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, Secretário(a), em 04/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058941619** e o código CRC **67CB9F98**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao Inciso XX, Art. 6º e Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. OBJETIVO:

2.1.1. Adquirir Embarcações Blindadas de Patrulha e Interceptação Policial, com carreta de transporte rodoviário, conforme condições, quantidades para atender a Polícia Militar e Polícia Civil as quais serão utilizadas nas operações policiais, policiamento de fronteira, na modalidade de licitação **Registros de Preços**.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A rede hidrográfica de Rondônia é representada pelo rio Madeira e seus afluentes, que formam sete bacias significativas: Bacia do Guaporé, Bacia do Mamoré, Bacia do Abunã, Bacia do Madeira, Bacia do Jamari, Bacia do Machado (ou Ji Paraná) e Bacia do Rio Roosevelt. O rio Madeira, principal afluente do rio Amazonas, tem 1.700 km de extensão em território brasileiro. É formado pelos rios Guaporé, Mamoré e Beni, originários dos planaltos andinos, e apresenta dois trechos distintos em seu curso, denominados Alto e Baixo Madeira. O Estado faz fronteira com a Bolívia, com uma grande extensão ribeirinha e de interesse da segurança pública do Estado.

2.2.2. Dada essa peculiaridade, se faz necessária a aquisição de embarcações blindadas de patrulha e Interceptação Policial para atender as demandas das instituições dessa Secretaria, buscando, com esse tipo de embarcação diminuir o risco de morte dos policiais e dar maior efetividade às operações fluviais destinadas, principalmente, ao combate ao narcotráfico na região amazônica e crimes ambientais.

2.2.3. As lanchas servirão para atender as ocorrências diversas, tendo em vista a realidade do Estado, sobretudo no combate ao tráfico ilícito de entorpecentes, transporte ilegal de armas, garimpagem ilegal, em cumprimento de mandados, transporte de presos, dentre outras atuações, como por exemplo, contra roubo em embarcações, cometidos pelos "piratas" que atuam em rios da Amazônia, com históricos em Rondônia <https://www.rondoniaovivo.com/noticia/policia/2023/03/09/piratas-do-madeira-patrimonio-prende-quadrilha-com-combustiveis-e-varias-armas-em-embarcacao.html>. Além disso, servirá de alicerce para operações de inteligência e operações com outros órgãos e entes federativos. Outra consideração é o transporte de tropas de segurança para prover uma pronta resposta às ocorrências em locais onde só tem acesso via fluvial.

2.2.4. Com a presente aquisição, objetiva-se a redução dos ilícitos que acontecem nas vias fluviais na região, redução do tempo de resposta nas ocorrências e atendimento às comunidades ribeirinhas e indígenas isoladas ao longo da fronteira molhada com o país vizinho, maior fiscalização nas rotas fluviais e aumento nas apreensões de material ilícito, melhores condições de trabalho para o efetivo policial ligado às operações embarcadas e presença do Estado em áreas de acesso somente por rios.

2.2.5. O estado de Rondônia é formado por 7 bacias hidrográficas (Abunã, Guaporé, Jamari, Machado, Madeira, Mamoré e Roosevelt), subdivididas em 42 sub-bacias com áreas de 2.005,0038 a 11.037,1047 km² e no que se refere a busca e salvamento além do patrulhamento policial, é imperativo ressaltar que a hidrografia de Rondônia é parte integrante da Bacia Amazônica, maior bacia hidrográfica do planeta.

2.2.6. Durante OPERAÇÕES FLUVIAIS POLICIAIS os criminosos transportam grande quantidade de drogas, veículos roubados/furtados, armamentos de baixo e grosso calibre. Acrescenta-se que esses fatos ocorrem em região caracterizada por rios extensos, diversas cotas fluviais (igapós) e floresta tropical densa que favorecem às práticas criminosas, principalmente de tráfico de drogas internacional.

2.2.7. Para a melhor atuação policial, se faz necessário dotar algumas unidades com os meios necessários para a realização do patrulhamento fluvial, oferecendo também segurança aos operadores. Em uma dinâmica de mobilização de recursos, nesse momento, poderia se mobiliar tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil.

2.2.8. As peculiaridades de uma operação policial realizada nos rios da bacia Amazônica demandam uma embarcação diferente do padrão de embarcação proposto para o restante do país e a doutrina policial, a experiência policial, o histórico de ocorrências e a geografia da região, justificam a necessidade de uma embarcação com características específicas para atuação em adverso, tanto em períodos diurnos quanto noturnos, para atender ocorrências que demandem emprego de equipamentos específicos para tais períodos, nesse sentido podemos citar, operação realizada na região de fronteira no período noturno, mais precisamente na junção dos rios Mamoré e Pacaás <https://www.omamore.com/2022/02/forcas-de-seguranca-da-fronteira-impede.html>, onde a equipe policial teve êxito na recuperação do veículo roubado, mas com grande dificuldade pela falta de blindagem e equipamento de visão noturna na embarcação usada.

2.2.9. Importante ressaltar que existe históricos de ocorrências policiais de confrontos entre a polícia de Rondônia e criminosos na faixa de fronteira com o país boliviano, podendo ser destacado o episódio que ocorreu no ano de 2016 no Rio Guaporé, município de Costa Marques, momento em que 02 (dois) policiais civis em operação conjunta com a polícia militar, foram alvejados em combate a ilícitos naquela região. (<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2016/10/policiais-de-ro-sao-baleados-por-fuzis-em-acao-na-fronteira-com-bolivia.html> / <https://pm.ro.gov.br/?p=11284>).

2.2.10. Diante dos fatos apresentados e para o cumprimento de sua missão, a Polícia deve ter à sua disposição um aparato logístico capaz de garantir resultados eficazes a fim de melhor atender às demandas de segurança pública da população rondoniense e intensificar o combate aos crimes de descaminho, garimpagem ilegal, contrabando e tráfico de drogas nessas áreas, principalmente nos rios da fronteira. Portanto, devido os criminosos possuírem embarcações com motorização de grande potência, a segurança pública tem a necessidade de adquirir embarcações rápidas com proteção balística, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 3.1.1. Revisão e manutenção geral da embarcação e motores com garantia mínima de 3 anos;
- 3.1.2. 02 (duas) rabetas da hélice sobressalentes para cada motor;
- 3.1.3. Garantia para fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 3 anos;
- 3.1.4. Entrega técnica e treinamentos.

3.2. PRIMEIRA ETAPA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (NA FÁBRICA):

3.2.1. A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

3.2.2. Além dos testes de conformidade técnica, serão realizados testes de operação pela comissão de recebimento, que compreendem em submeter o bem, seus equipamentos e todos os sistemas a funcionamento em campo de provas onde seja possível verificar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho.

3.2.3. O campo de provas, o combustível, os EPIs (equipamentos de proteção individual), o treinamento para operar o bem, os equipamentos e todos os seus sistemas, bem como qualquer outro eventual recurso material serão fornecidos pela CONTRATADA.

Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

3.2.4. A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao local onde se encontrarem os bens e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

3.2.5. Para fins de aceite provisório, a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem que o material empregado na blindagem balística atende a todos os requisitos necessários para fins de classificação de nível de proteção exigido.

3.2.6. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório referente à primeira etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento.

3.3. SEGUNDA ETAPA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (NA SEDE DA CONTRATANTE):

3.3.1. Após a chegada dos objetos na Sede da CONTRATANTE, a Comissão de Recebimento fará uma inspeção sucinta para verificar se não houve qualquer problema ou inconformidade entre a saída da fábrica e a chegada ao destino final, sobretudo por conta do transporte.

3.3.2. Será verificada a qualidade e quantidade mediante apresentação das Notas Fiscais.

3.3.3. O Termo de Recebimento Provisório referente à segunda etapa, circunstaciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA, será lavrado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após a chegada do objeto na Sede da CONTRATANTE, totalmente desembaraçado, e deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

3.4. ETAPA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

3.4.1. A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (primeira e segunda etapas) expedidas pela Comissão de Recebimento.

3.4.2. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da concretização dos treinamentos fornecidos pela CONTRATADA, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, com consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

3.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA.

3.4.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

3.4.6. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

3.4.7. Não se incluem no Recebimento Definitivo, a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo, como condição para fins deste recebimento;

3.4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.9. Serão rejeitadas, ainda, as embarcações:

3.4.9.1. Construídas com materiais de qualidade reconhecidamente inferior, inadequados ao uso náutico e/ou militar/policial, obsoletos, de modelos que saíram de linha e/ou sem peça de reposição no mercado;

3.4.9.2. Com adaptações, improvisos, remendos, furos, cortes ou outros meios que diminuam de alguma forma a vida útil, a qualidade e a segurança da embarcação e seus componentes, peças, partes, instrumentos, equipamentos e acessórios;

3.4.9.3. Com gaps balísticos ou pontos de fragilidade que diminuam a eficiência do sistema de proteção balística.

3.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.11. No caso de importação, será necessária a obtenção de Certificado Internacional de Importação – CII e Licença de Importação – LI junto ao Exército Brasileiro.

3.4.12. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

3.4.13. A CONTRATADA deverá entregar todos os bens, bem como o Registro na Capitania dos Portos das embarcações e demais acessórios e documentos exigidos pela autoridade marítima.

3.5. LOCAL DA ENTREGA

3.5.1. A contratada deverá entregar os bens no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia - SEPAT, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138 - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.801-038, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

3.6. PRAZO DE ENTREGA

3.6.1. Dada a especificidade do objeto, este deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (local indicado no item acima), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado à partir da assinatura do contrato, prorrogável por até igual período, desde que, a solicitação seja encaminhada com antecedência de no máximo 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial, com as devidas justificativas, devendo ser analisado a coerência do pedido pela administração.

3.6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.6.3. Os materiais e equipamentos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato, no Edital e na Proposta da Empresa, e seu recebimento far-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela Autoridade Competente.

3.6.4. Se na entrega for detectado algum problema ou defeito, o prazo será interrompido durante o período em que o materiais e equipamentos permanecer aguardando as providências para reparação pela Contratada.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e Termo de Referência.

3.7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste ETP e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.7.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, tornando-se por base o valor contratual.

3.7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.7.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras.

3.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste ETP e Edital.

3.8.2. Efetuar o pagamento de acordo com o item abaixo, deste ETP.

3.8.3. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais e equipamentos.

3.8.4. Exercer a seu critério e através de servidor da SESDEC ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

3.8.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais e equipamentos entregues, somente atestado os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

3.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.9.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das seguintes Certidões:

3.9.2. Certidão Negativa de Débito Federal;

3.9.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

3.9.4. Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.9.5. Certidão Negativa de Débito do INSS;

3.9.6. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

3.9.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.9.8. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 33.500.189/0001-30, com sede na Av. Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira/Prédio Rio Cautório - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, Cep: 76801-470 - Telefone (69) 3216-8802, E-mail: funesp@sesdec.ro.gov.br.

3.9.9. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data da entrega no protocolo do Contratante.

3.9.10. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, conta em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

3.9.11. O empenho será emitido através do sistema SIGEF, portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.

3.10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

4.1. Com base em levantamento de mercado, considerando algumas fontes, inclusive contratações similar a pretendida, feitas por outros órgãos e entidades públicas, foi identificado que os objetos que se pretende adquirir, pautados no custo-benefício das especificações, têm as melhores metodologias, tecnologias e inovações para as soluções buscadas e que são os que melhor atendem às necessidades das Forças de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

4.2. Inserimos neste ETP pesquisa de preço realizada no Painel de Preços do Governo Federal, com fulcro no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Nº 65/SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, almejando contratação pública similar de embarcações blindadas com características mencionadas no Item 5.1 deste ETP:

Painel de Preços		MINISTÉRIO DA ECONOMIA		Você está em análise de MATERIAIS							
X LIMPAR	Ano da Compra TODOS	Modalidade da Compra 2 de 7	Esfera TODOS	Descrição Complementar EMBARCAÇÃO MI...	Descrição EMBARCACAO, E...						
MÉDIA R\$ 1.600.000,00		MEDIANA R\$ 1.600.000,00		MENOR PREÇO R\$ 1.600.000 -							
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 1											
ORDENAR: Valor unitário											
Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	
		00002/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	151082	EMBARCACAO	UNIDADE	1	R\$ 1.600.000,00	GESPI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA

4.3. Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

4.4. Citamos abaixo, aquisições realizadas por Secretarias de Segurança Pública de Estados da região Norte, as quais fazem uso de embarcações com características similar pretendida nessa contratação. As informações foram coletadas de notas fiscais, com o objetivo de servir como referência de preço:

Nota Fiscal	Descrição do Item	UASG/Órgão	CNPJ	Licitação	Preço Unitário Estimado
Nº 8.376	Tipo: Embarcação BLINDADA, para combate a criminalidade nas fronteiras	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	01.804.019/0001-53	Inexigibilidade	R\$ 1.762.618,53
Nº 8.627	BARCO ARUANA SSP-PA, OBJETO: EMBARCAÇÃO MILITAR BLINDADA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ	05.054.952/0001-01	Inexigibilidade	R\$ 1.898.520,50
Nº 8.065	BARCO ARUANA POLÍCIA AM, Tipo: Embarcação militar BLINDADA, para combate a criminalidade nas fronteiras	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS	01.804.019/0001-53	Inexigibilidade	R\$ 1.399.577,97

Valor estimado da contratação R\$ 13.400.916,78 (treze milhões, quatrocentos mil novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para chegar a uma melhor solução em atendimento às necessidades da Segurança Pública do Estado de Rondônia, com relação a esta aquisição, foram adotadas orientações dos seguintes profissionais das áreas específicas das forças de segurança, os quais foram indicados pela Polícia Militar (0035373332) e Polícia Civil (0035743114), para auxiliar com informações relevantes nesse ETP, sobre a melhor característica das embarcações:

CARGO	NOME	LOTAÇÃO
CAP PM RE 100092358	FELIPE SANTOS DAS CHAGAS	BPA
CB PM RE 100088668	ERISSON LEMOS DE LIMA	BPFRON
AGENTE PC MATRÍCULA 300104126	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	GAF

5.2. **EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO ALUMÍNIO NAVAL PARA ABORDAGEM E INTERCEPTAÇÃO POLICIAL**, de no mínimo 9 (nove) metros (com todos os seus equipamentos, componentes, acessórios, instrumentos, sobressalentes e ferramentas especiais), com motor de popa (parelha de no mínimo 300 HP) e carreta de encalhe, para as forças de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

5.2.1. Dimensões principais:

5.2.1.1. Comprimento total da embarcação: 9 metros;

5.2.1.2. Comprimento do casco: 8 metros;

5.2.1.3. Boca total (largura total): 2,7 metros;

5.2.1.4. PONTAL: 1,3 metros;

5.2.1.5. Altura total: 3,3 metros;

5.2.1.6. Calado máximo: 0,55 metro;

5.2.1.7. Deslocamento leve: aproximado 2,7 toneladas;

5.2.1.8. Capacidade de carga: aproximada 2,1 toneladas;

5.2.1.9. Deslocamento máximo: 4,8 toneladas;

5.2.1.10. Autonomia: de 10 a 12 horas;

5.2.1.11. A embarcação deve possuir uma placa de identificação fabricada em alumínio, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local protegido da corrosão e deve exibir o nome do fabricante. Esta informação, juntamente com as dimensões e características da embarcação, deverá estar permanentemente marcada, em baixo relevo:

a) FABRICANTE:

b) MARCA / MODELO:

c) Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Mês / Ano de Fabricação.

d) COMPRIMENTO:

e) BOCA:

f) PESO:

g) LOTAÇÃO:

h) CARGA MÁXIMA:

i) MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:

5.2.2. Velocidade e Capacidade de Transporte:

5.2.2.1. Capacidade de ocupação: 12 tripulantes sentados;

5.2.2.2. Velocidade máxima: igual ou acima de 80 km/h.

5.2.3. Casco, Convés e deque:

5.2.3.1. Casco de alumínio naval, construído com longarinas longitudinais e transversais e estruturado para suportar impactos e esforços operacionais;

5.2.3.2. Embarcação com flutuabilidade positiva;

- 5.2.3.3. Casco insubmersível com preenchimento com poliuretano de célula fechada;
- 5.2.3.4. Convés com pisos antiderrapantes, em material de alta resistência e com auto drenagem;
- 5.2.3.5. Proteção através de um verdugo de borracha, posicionado ao redor do casco.
- 5.2.4. **Blindagem:** Metálica com Nível NIJ III + PA II e PA IV, ao longo do costado, console, para-brisa e ao redor dos motores.
- 5.2.5. **Console:** O console permite a instalação da instrumentação dos motores, telas dos eletrônicos, manetes, joystick da câmera termal, bem como outros acessórios pertinentes. Possui também um quadro de disjuntores gerais de toda a embarcação.
- 5.2.6. **Bancos:**
- 5.2.6.1. 02 (dois) assentos com estofados para posição de controle, localizados no console central;
- 5.2.6.2. 04 (quatro) bancos do tipo baú com compartimento de carga, fabricados em material que não se deteriora com o tempo e espuma injetada de alta densidade.
- 5.2.7. **Propulsão:**
- 5.2.7.1. 02 (dois) motores de popa de no mínimo 300 HP cada e 4 tempos de injeção eletrônica, protegidos por um para-choque com placas blindadas;
- 5.2.8. Tanque de combustível de no mínimo 700 litros, construído em aço inox;
- 5.2.9. Painel de controle com os seguintes instrumentos:
- a) Bússola magnética embutida, com construção compósita de alta temperatura para alcance de operação ampliada e tampa protetora E-50-C, 12V. Exemplo: Bússula RITCHIE F-50 (ou similar);
 - b) Indicador digital com parâmetros do motor;
 - c) Conjunto de Manetes (eletrônico);
 - d) Caixa de direção hidráulica;
 - e) Seastar PA1315-2 Marine Hydraulic PRO Power Assist Steering Unit - 12V/24V;
 - f) Seastar HC6845 Front Mount - Tournament Series Hydraulic Cylinder.
- 5.2.10. **Energia Elétrica:**
- 5.2.10.1. Sistema elétrico de partida em 12V;
- 5.2.10.2. Banco de baterias: 02 (duas) baterias 12Vdc de 105 AH;
- 5.2.10.3. Alternador para sistema de 12 VDC;
- 5.2.10.4. Chave on/off, 2 a 3 posições, 15 A, com carga resistiva até 250 vca. Localizada no painel para desligar a iluminação externa e emissores sonoros (buzina e sirene), permitindo que a embarcação entre em modo furtivo;
- 5.2.10.5. Chave geral para acionamento/desligamento das baterias;
- 5.2.10.6. Quadro de distribuição elétrica, composto de disjuntores para corrente contínua, padrão náutico e chave geral;
- 5.2.10.7. 02 (duas) portas USB;
- 5.2.10.8. 02 (duas) tomadas 12V tipo acendedor de cigarro.
- 5.2.11. **Equipamentos e acessórios:**
- 5.2.11.1. Câmera termal (Termo visores) panorâmica contínua, com 360°, inclinação de 90°, 12V, 41W, com peso de 6,8 kg, temperatura operacional de -25°C a +25°C. Possui joystick para controle, sistema de estabilização, campo de visão térmica (24° x 18°), foco fixo de 12ft ao infinito, zoom óptico de 30x, zoom eletrônico visível de 12x, saída de vídeo HD-SDI sem perdas. Exemplo: FLIR M364C com joystick e com imagens no Display Garmin GPSMap 8410 (ou similar);
- 5.2.11.2. 01 (uma) capota de tecido em material acrílico preto 619;
- 5.2.11.3. 06 (seis) cabeços de amarração (cunhos) em alumínio naval, soldados diretamente na estrutura do casco e distribuídos ao longo do costado, sendo 03 (três) cunhos em cada bordo;
- 5.2.11.4. 03 (três) alças de reboque;
- 5.2.11.5. Painel com controle de intensidade luminosa;
- 5.2.11.6. 02 (duas) bombas de porão 2000 GPH, 12V, com corrente de 8 A, saída de 1.1/8". Exemplo: Life SRC 2000 GPH (ou similar);
- 5.2.11.7. Instrumentação de navegação eletrônica em dois displays de 10", 12V, integrados com o painel de comando, touch screen, com slot para cartão de memória ou pen drive, com base de mapas de navegação (carta náutica) da região desejada e visão satélite. Exemplo: Garmin GPSMAP 8410xsv e Garmin GPSMAP 8410 (ou similar);
- 5.2.11.8. Radar com peso de 7,7 kg, alcance máximo de 48nm e mínimo de 6m, de 11 a 35V, consumo máximo de energia de 25W e potência de transmissão de 40W. Exemplo: Radar Garmim Gmr 18hd Phantom, com Sensor de posição (Headsensor) (ou similar);
- 5.2.11.9. Sensor sonar transdutor, com 20° Tilt, 12V, frequência de 200 kHz, 500W, 8 conectores, largura do feixe 15° a 45°, leitura de profundidade de até 9000ft, ângulo de instalação de 16° a 24°. Exemplo: Airmar P19 Thru-Hull Transducer (ou similar);
- 5.2.11.10. Pré-instalação para rádio móvel com suporte para antena (cabeamento de energia e antena);
- 5.2.11.11. Kit de salvatagem (12 coletes e 02 boias) e demais itens obrigatórios pelas normas vigentes;
- 5.2.11.12. Extintores de Incêndio: 02 extintores de pó químico de 2kg (cada);
- 5.2.11.13. Luzes estroboscópicas (giroflex) em LED nas cores branca, vermelha e azul, 12V, com 80 cm e controle individualizado;
- 5.2.11.14. Comunicador acústico, composto por alto-falantes de 100W e sirene de 200W. Exemplo: Sirene SpeedTechLights Apex, 8 tons (ou similar);
- 5.2.11.15. Luzes de navegação LED BB-BE, nas cores vermelha e verde, 12V, corrente de 0,05 A, alcance de 2,5Nm, durabilidade de 50.000 h e corpo com proteção UV na cor preta;
- 5.2.11.16. Luz de mastro na cor branca, 12V/24V, potência de 5W, ângulo de irradiação 360°, distância de visão de 2 NM (milhas náuticas);
- 5.2.11.17. Iluminação LED para as luzes de degrau, 12V, na cor vermelha;
- 5.2.11.18. Iluminação LED do painel de instrumentos, 12V, na cor vermelha;
- 5.2.11.19. Barra LED na proa, impermeabilizada, de 12V, 240W, 20 A;
- 5.2.11.20. 01 (um) farol de busca rotativo, com lâmpada de tungstênio, acabamento na cor branca, de 12V e 100W, para navegação com controle remoto e comando do piloto. O controle está localizado no painel do console, com rotação de 360° + up & down;
- 5.2.11.21. 01 (um) farol de busca portátil (refletor holofote) para uso de busca policial, com tocha 12V e 1.500 velas. Exemplo: Refletor Holofote Nautika, tocha 12V (ou similar);
- 5.2.11.22. Kit de defensas com 6 unidades. Exemplo: Defensas modelo G5 (58x17 cm) (ou similar);
- 5.2.11.23. Sistema de intercomunicação (Intercom system), para 05 (cinco) operadores com fones iriComm 3.0 wireless, antenas iriConnect, controlbox iriSound, rádio interface e iriSelect. Exemplo: Fabricante IWCS (ou similar);
- 5.2.11.24. Rádio VHF 215 marítimo, 12V, potência de transmissão 25W, com GPS integrado, Exemplo: Rádio VHF Garmin, modelo 215-AIS, com integração nas telas Garmin por comunicação NMEA2000 (ou similar);
- 5.2.11.25. Antena GPS com conexão NMEA 2000, temperatura de operação de -30°C a 80°C, à prova d'água (IPX7), alimentação de 9-32V, com corrente de 150mA. Exemplo: Garmin GPS 24x NMEA 2000 (ou similar);
- 5.2.11.26. Hub Rede Ethernet. Exemplo: Garmin GMS™ 10 Network Port Expander (ou similar);
- 5.2.11.27. Buzina Náutica;
- 5.2.11.28. 01 (uma) lanterna portátil, impermeável;
- 5.2.11.29. Apito;
- 5.2.11.30. Sistema de fundeio: 01 âncora de 10 kg. Exemplo: âncora Bruce em aço galvanizado (ou similar);
- 5.2.11.31. Antena 3db VHF para o rádio, inoxidável, 23 A, comprimento de 0,9 m, frequência de 156-162 MHz, 50W. Exemplo: Antena VHF Scout KS-23®, stainless steel GPS (ou similar);
- 5.2.11.32. Uma caixa de primeiros socorros à prova d'água e capaz de ser hermeticamente fechada, para medicamentos exigidos pela autoridade marítima;
- 5.2.11.33. Kit para fixação da lancha na carreta compostos por cintas com catracas.
- 5.2.12. **Grafismo:**
- 5.2.12.1. Pintura do convés interno deve ser em preto fosco nas áreas secas e esmaltada nas partes que necessitem de limpeza constante, ou equivalente, como painel e áreas molhadas;
- 5.2.12.2. Todas as partes em aço inox deverão ter acabamento na cor preto fosco, ou processo de adesivagem que neutralizem o brilho das mesmas;

5.2.12.3. Grafismo conforme normatização interna dos órgãos beneficiados, contendo brasões do Estado e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade (em cores foscas). O Padrão será definido em até 03 (três) meses antes da entrega do produto final, deverá constar as Inscrições, "POLÍCIA CIVIL" e "POLÍCIA MILITAR", na cor preta fosca, na parte externa, em destaque;

5.2.12.4. As sinalizações, rótulos e advertências utilizadas nas embarcações deverá ser em língua portuguesa.

5.2.13. Equipamento para manobra e encalhe:

5.2.13.1. 01 (uma) carreta de encalhe, fabricada em aço galvanizado e reforçada para sustentar a embarcação;

5.2.13.2. Possui berços próprios para o casco da embarcação;

5.2.13.3. Possui 02 (dois) eixos fabricados em perfil "I" e pneus super reforçados. Apresenta uma estrutura em delta na proa, o que permite o engate do trator ou de outro veículo de transporte.

5.2.14. Documentação técnica:

5.2.14.1. Arranjo Geral da embarcação;

5.2.14.2. Manual dos motores em português e equipamentos;

5.2.14.3. Diagramas dos sistemas elétricos.

5.2.15. Garantia e assistência Técnica:

5.2.15.1. Revisão e manutenção geral da embarcação e motores com garantia de 3 anos;

5.2.15.2. 02 (duas) rabetas da hélice sobressalentes para cada motor;

5.2.15.3. Garantia para fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 3 anos;

5.2.15.4. Entrega técnica e treinamentos.

5.3. CARRETA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

5.3.1. Acompanha carreta rodoviária com especificações e acessórios compatíveis com a embarcação e seguindo a legislação brasileira;

5.3.2. Carreta de transporte (trailler reboque) de alumínio ou aço galvanizado reforçado com eixos e rodas próprias, com todas as características necessárias para ser um reboque de embarcação (imersão em meio líquido). Capaz de suportar, de forma segura, o transporte da embarcação por longos trajetos.

5.3.3. Deve possuir estepe, freios em aço inox, pinças e cilindros em aço inox, lanterna traseira em LED a prova de água, sistema de engate composto por 02 (dois) tipos de engates, sistema de freios por ativação de frenagem e poste com catraca de içamento e possuir no mínimo 02 (dois) eixos, com feixe de mola e amortecedores.

5.3.4. As carretas deverão ser entregues emplacadas e licenciadas na localidade da Contratante, em nome da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Sem ônus para a Contratante.

5.3.5. As placas dos veículos deverão conter características de veículo "oficial" de acordo com a Resolução nº 780/2019 CONTRAN.

5.3.6. As carretas devem ser novas, de ano corrente ou subsequente a aquisição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

6.1. Conforme análise da demanda, considerando que a Segurança Pública de Rondônia ainda não possui embarcação blindada, dessa forma, se faz necessário a realização da primeira aquisição com o objetivo aparelhar e modernizar as polícias do Estado para o enfrentamento aos crimes cometidos em regiões de rios navegáveis do Estado, e para suprir a demanda inicial, em emprego principalmente na região de fronteira, nesse sentido, sugere-se o quantitativo conforme apresentado abaixo:

Item	Descrição	Órgãos	Quantidade	Total
1	Embarcação blindada de casco de alumínio naval para abordagem e interceptação policial	Policia Militar	03	06
		Policia Civil	03	

6.2. Importante ressaltar, que essa licitação trata-se da modalidade Registro de Preços, os bens não serão necessariamente adquiridos em uma única contratação.

Em relação a estimativa das quantidades (item 6 do ETP), foi reiterado junto as Instituições demandantes, de acordo com o processo nº 0037.006174/2024-44, havendo a manifestação acerca de suas destinações acarretando o aumento das quantidades:

Policia Civil: Ofício 21387 DGPC (0052790073) **01 (uma) lancha** será disponibilizada para atender a Delegacia Regional de Polícia do município de GUAJARÁ MIRIM-RO e outra para PORTO VELHO-RO, e **01 (uma) lancha** para atender a Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé, região abrangida pelos municípios de SERINGUEIRAS - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E COSTA MARQUES, que fazem fronteira com o País vizinho da BOLÍVIA.

Policia Militar: Ofício 90158 (0052904955) as embarcações ficarão a disposição das Unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado (CPE), ou seja. Batalhão de Operações Especiais, Batalhão de Policiamento Ambiental. Batalhão de Policiamento de Choque e Batalhão de Operações de Fronteira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

7.1. O custo estimado da contratação se dará durante a realização da pesquisa de preços que definirá o preço de referência da licitação.

7.2. A pesquisa de preços será inserida em momento oportuno pela Gerência de Compras da SUGESP e/ou SUPEL em conformidade com as legislações vigentes, tendo como principal base o art. 5º da Instrução Normativa Nº 65/SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1. Para a contratação de empresa fornecedora de embarcação blindada, não se mostra viável tecnicamente o parcelamento da solução, além de não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública, pois se trata de bem que deverá ser entregue em plena funcionalidade, sendo que a possibilidade de vários contratos atuando no mesmo objeto, poderia gerar problemas na implementação e definição de responsabilidades.

8.2. Portanto, ante os motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o não parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

9.1. Não se aplica neste ETP a presente demanda, pois, não foram visualizadas contratações correlatas à presente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O planejamento desta contratação tem como base e amparo financeiro dos recursos anuais recebidos por essa Contratante, provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), criado através da Lei complementar nº 1007, de 13 de dezembro de 2018, com a finalidade de promover recursos repassados pelo Governo Federal para modernização e aparelhagem das Forças de Segurança Públicas subordinadas a esta Secretaria Estadual da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e os planos de ações para utilização de recursos (0034735084) de acordo com o item "4" Metas Gerais Planejadas: Meta "1" Ação "3 - Reaparelhar a Polícia Militar para a repressão qualificada com a aquisição de embarcação blindada do tipo lancha para operações aquáticas" e Meta "2" Ação "19 - Reaparelhar a Polícia Civil para a repressão qualificada com a aquisição de embarcação blindada do tipo lancha para operações aquáticas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Proporcionar resultados eficazes a fim de melhor atender às demandas de segurança pública, intensificando o combate aos crimes de descaminho, contrabando e tráfico de drogas nas áreas de fronteira, bem como atuação contra os crimes ambientais;

11.2. Proporcionar maior amplitude de atuação das Forças de Segurança Pública;

11.3. Melhorar o policiamento preventivo e resposta no atendimento das ocorrências;

11.4. Aumento da capacidade operacional e de combate à criminalidade;

11.5. Com embarcações mais rápidas que as usadas por criminosos, haverá inibição no cometimento de ilícitos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não foram verificadas providências prévias à contratação em análise.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

13.2. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o inciso IV do art. 11º da Lei nº 14.133/21 e art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Tendo em vista os elementos expostos neste estudo preliminar, mostra-se a contratação possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2. Diante o exposto, declaramos a viabilidade técnica, econômica e razoável do registro de preços para a aquisição de embarcações blindadas, visando o atendimento das necessidades da Segurança Pública de Rondônia.

Porto Velho - RO, na data de assinatura deste.

Elaboração:	De acordo:
FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVERIA Assessor	JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Aprovo:	<p>FELIPE BERNARDO VITAL Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania</p> <p>Por Delegação PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC Portaria nº 822 de 3 de setembro de 2024 (0052438115)</p>



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA, 2º Sargento**, em 03/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 03/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/10/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052271889** e o código CRC **DACF5908**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

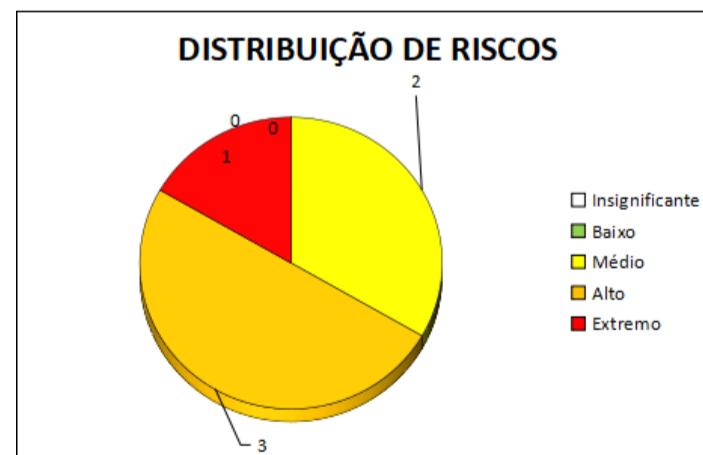
ANÁLISE

Análise nº 18/2023/SESDEC-FUNESP

ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	PONTOS CRÍTICOS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Especificações dos produtos	Nível de detalhamento inadequado	Alto	Raríssima	Muito relevante	Médio	TR e ETP realizado com auxílio de integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação do detalhamento.	Envio das propostas para integrante técnico do órgão solicitante a fim de verificar a adequação dos objetos a serem comprados.	
Pesquisa de preços	Preço de referência não condizente com os preços de mercado	Médio	Frequente	Relevante	Alto	Ampliar o cesto de preços, com pesquisas recentes e com fornecedores.	Realização de participação em Intenção de Registro de Preço similar.	
Llicitação	Pedido de Impugnações e esclarecimentos	Médio	Frequente	Muito relevante	Alto	Atentar para a qualidade das exigências exigidas no Termo de Referência.	- Avaliar processos anteriores no portal de compras; - Responder em tempo hábil com a participação de integrantes da área requisitante.	
Llicitação	SRP não apresentar fornecedores interessados (Deserto)	Alto	Frequente	Muito relevante	Alto	Realização de pesquisa de preços que esteja de acordo com os preços reais praticados em mercado, visando não desestimular a participação de empresas do ramo.	Realização de participação em SRP similar de outras unidades da PM e PC.	
Entrega ou realização do serviço	Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR.	Médio	Eventual	Relevante	Médio	Realizar toda tratativa por correio eletrônico (e-mail), com até 24 horas úteis da data prevista para realização, a fim de mitigar a possibilidade da inexecução total ou parcial do objeto licitado.	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no edital.	
Manutenção preventiva e corretiva	Os órgãos destinatários precisaram arcar com custos de manutenção básica, decorrentes do uso.	Médio	Frequente	Relevante	Extremo	Que os órgãos de segurança que receberão os veículos estejam ciente dos custos médios e disponham de recursos para quando houver necessidade.	Que as manutenções sejam realizadas de forma correta, e as revisões realizadas no prazo indicado pela fabricante e na rede de assistência indicada pela fabricante.	

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	2	33%
Alto	3	50%
Extremo	1	17%
TOTAL	6	100%



Elaboração:	De acordo:
AMANDA BATISTA RODRIGUES Assessora do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC	JACKSON ROBLEDO DA SILVA Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Capitão(a)**, em 02/06/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Batista Rodrigues, Assessor(a)**, em 02/06/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038634755** e o código CRC **B1BAD3B0**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.071920/2022-17

SEI nº 0038634755



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, nos termos da Decreto de Nomeação no Diário Oficial, Edição 251, protocolo n. 0034797506 de 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXX, conforme poderes que lhe são outorgados XXXXXX.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 28.874/2024, e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXX, do tipo XXXXXXXX, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0055530262), a proposta da Contratada (XXXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.071920/2022-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VINCULAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS TOTAIS

1.1. **Do objeto:** Aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055530262).

1.2. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (0055530262), os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto na proposta da Contratada XXXXXX e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.3. **Especificações Técnicas e Quantitativos Totais:**

1.3.1. A estimativa do quantitativo para tender a Polícia Militar e Polícia Civil, bem como as características dos itens a serem adquiridos, foram baseados em amplo planejamento, de curto e médio prazo, conforme a demanda e as necessidades existentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	MATERIAIS		IMAGEM ILUSTRATIVA
				QUANTIDADE POR UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	
01	EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO NAVAL PARA ABORDAGEM E INTERCEPTAÇÃO POLICIAL -DIMENSÕES PRINCIPAIS: Comprimento MÍNIMO total da embarcação: 9 metros; Comprimento do casco: 8 metros; Boca total (largura total): 2,7 metros; Pontal: 1,3 metros; Altura total: 3,3 metros; Calado máximo: 0,55 metro; Deslocamento leve: aproximado 2,7 toneladas; Capacidade de carga: aproximada 2,1 toneladas; Deslocamento máximo: 4,8 toneladas; Autonomia: de 10 a 12 horas; A embarcação deve possuir uma placa de identificação fabricada em alumínio, conforme apresentado abaixo, sendo esta fixada em local protegido da corrosão e deve exibir o nome do fabricante. Esta informação, juntamente com as dimensões e características da embarcação, deverá estar permanentemente marcada, em baixo relevo: FABRICANTE: MARCA / MODELO: Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Mês / Ano de Fabricação. COMPRIMENTO: BOCA: PESO: LOTAÇÃO: CARGA MÁXIMA: MOTORIZAÇÃO MÁXIMA: -VELOCIDADE E CAPACIDADE DE TRANSPORTE: Capacidade de ocupação: 12 tripulantes sentados; Velocidade máxima: igual ou acima de 80 km/h. -CASCO, CONVÉS E DEQUE: Casco de alumínio naval, construído com longarinas longitudinais e transversais e estruturado para suportar impactos e esforços operacionais; Embarcação com flutuabilidade positiva; Casco insumergível com preenchimento com poliuretano de célula fechada; Convés com pisos antiderrapantes, em material de alta resistência e com auto drenagem; Proteção através de um vedro de borracha, posicionado ao redor do casco. -BLINDAGEM: Metálica com Nível NIJ III + PA II e PA IV, ao longo do costado, console, para-brisa e ao redor dos motores. -CONSOLE: O console permite a instalação da instrumentação dos motores, telas dos eletrônicos,	Polícia Militar	14699	03	06	

manetes, joystick da câmera termal, bem como outros acessórios pertinentes. Possui também um quadro de disjuntores gerais de toda a embarcação.

-BANCOS: 02 (dois) assentos com estofados para posição de controle, localizados no console central; 04 (quatro) bancos do tipo baú com compartimento de carga, fabricados em material que não se deteriora com o tempo e espuma injetada de alta densidade.

-PROPULSAO: 02 (dois) motores de popa de no mínimo 300 HP cada e 4 tempos de injeção eletrônica, protegidos por um para-choque com placas blindadas; Tanque de combustível de no mínimo 700 litros, construído em aço inox; Painel de controle com os seguintes instrumentos: Bússola magnética embutida, com construção compósita de alta temperatura para alcance de operação ampliada e tampa protetora E-50-C, 12V. Indicador digital com parâmetros do motor; Conjunto de Manetes (eletrônico); Caixa de direção hidráulica; Seastar PA1315-2 Marine Hydraulic PRO Power Assist Steering Unit - 12V/24V; Seastar HC6845 Front Mount - Tournament Series Hydraulic Cylinder.

-ENERGIA ELÉTRICA: Sistema elétrico de partida em 12V; Banco de baterias: 02 (duas) baterias 12Vdc de 105 AH; Alternador para sistema de 12 VDC; Chave on/off, 2 a 3 posições, 15 A, com carga resistiva até 250 vca. Localizada no painel para desligar a iluminação externa e emissores sonoros (buzina e sirene), permitindo que a embarcação entre em modo furtivo; Chave geral para acionamento/desligamento das baterias; Quadro de distribuição elétrica, composto de disjuntores para corrente contínua, padrão náutico e chave geral; 02 (duas) portas USB; 02 (duas) tomadas 12V tipo acendedor de cigarro.

-EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: Câmera termal (Termo visores) panorâmica contínua, com 360°, inclinação de 90°, 12V, 41W, com peso de 6,8 kg, temperatura operacional de -25°C a +25°C. Possui joystick para controle, sistema de estabilização, campo de visão térmica (24° x 18°), foco fixo de 12ft ao infinito, zoom óptico de 30x, zoom eletrônico visível de 12x, saída de vídeo HD-SDI sem perdas. 01 (uma) capota de tecido em material acrílico preto 619; 06 (seis) cabeços de amarração (cunhos) em alumínio naval, soldados diretamente na estrutura do casco e distribuídos ao longo do costado, sendo 03 (três) cunhos em cada bordo; 03 (três) alças de reboque; Painel com controle de intensidade luminosa; 02 (duas) bombas de porão 2000 GPH, 12V, com corrente de 8 A, saída de 1.1/8". Instrumentação de navegação eletrônica em dois displays de 10", 12V, integrados com o painel de comando, touch screen, com slot para cartão de memória ou pen drive, com base de mapas de navegação (carta náutica) da região desejada e visão satélite.

Radar com peso de 7,7 kg, alcance máximo de 48nm e mínimo de 6m, de 11 a 35V, consumo máximo de energia de 25W e potência de transmissão de 40W.

Sensor sonar transdutor, com 20° Tilt, 12V, frequência de 200 kHz, 500W, 8 conectores, largura do feixe 15° a 45°, leitura de profundidade de até 9000ft, ângulo de instalação de 16° a 24°.

Pré-instalação para rádio móvel com suporte para antena (cabeamento de energia e antena); Kit de salvatagem (12 coletes e 02 boias) e demais itens obrigatórios pelas normas vigentes; Extintores de Incêndio: 02 extintores de pó químico de 2kg (cada); Luzes estroboscópicas (giroflex) em LED nas cores branca, vermelha e azul, 12V, com 80 cm e controle individualizado; Comunicador acústico, composto por alto-falantes de 100W e sirene de 200W. Luzes de navegação LED BB-BE, nas cores vermelha e verde, 12V, corrente de 0,05 A, alcance de 2,5Nm, durabilidade de 50.000 h e corpo com proteção UV na cor preta;

Polícia Civil

03

Luz de mastro na cor branca, 12V/24V, potência de 5W, ângulo de irradiação 360°, distância de visão de 2 NM (milhas náuticas); Iluminação LED para as luzes de degrau, 12V, na cor vermelha; Iluminação LED do painel de instrumentos, 12V, na cor vermelha; Barra LED na proa, impermeabilizada, de 12V, 240W, 20 A; 01 (um) farol de busca rotativo, com lâmpada de tungstênio, acabamento na cor branca, de 12V e 100W, para navegação com controle remoto e comando do piloto. O controle está localizado no painel do console, com rotação de 360° + up & down; 01 (um) farol de busca portátil (refletor holofote) para uso de busca policial, com tocha 12V e 1.500 velas. Kit de defensas com 6 unidades.

Sistema de intercomunicação, para 05 (cinco) operadores com fones 3.0 wireless, antenas, controlbox e rádio interface.

Rádio VHF 215 marítimo, 12V, potência de transmissão 25W, com GPS integrado, com integração nas telas por comunicação;

Antena GPS com conexão, temperatura de operação de -30°C a 80°C, à prova d'água (IPX7), alimentação de 9-32V, com corrente de 150mA. Hub Rede Ethernet.

Buzina Náutica; 01 (uma) lanterna portátil, impermeável; Apito; Sistema de fundeo: 01 âncora de 10 kg.

Antena 3db VHF para o rádio, inoxidável, comprimento de 0,9 m, frequência de 156-162 MHz, 50W.

Uma caixa de primeiros socorros à prova d'água e capaz de ser hermeticamente fechada, para medicamentos exigidos pela autoridade marítima; Kit para fixação da lancha na carreta compostos por cintas com catracas.

-GRAFISMO:

Pintura do convés interno deve ser em preto fosco nas áreas secas e esmalтada nas partes que necessitem de limpeza constante, ou equivalente, como painel e áreas molhadas; Todas as partes em aço inox deverão ter acabamento na cor preto fosco, ou processo de adesivagem que neutralizem o brilho das mesmas; Grafismo conforme normatização interna dos órgãos beneficiados, contendo brasões do Estado e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade (em cores foscas). O Padrão será definido em até 03 (três) meses antes da entrega do produto final, deverá constar as Inscrições, "POLÍCIA CIVIL" e "POLÍCIA MILITAR", na cor preta fosca, na parte externa, em destaque; As sinalizações, rótulos e advertências utilizadas nas embarcações deverá ser em língua portuguesa.

-EQUIPAMENTO PARA MANOBRA E ENCALHE:

01 (uma) carreta de encalhe, fabricada em aço galvanizado e reforçada para sustentar a embarcação; Possui berços próprios para o casco da embarcação; Possui 02 (dois) eixos fabricados em perfil "I" e pneus super reforçados. Apresenta uma estrutura em delta na proa, o que permite o engate do trator ou de outro veículo de transporte.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Arranjo Geral da embarcação; Manual dos motores em português e equipamentos; Diagramas dos sistemas elétricos.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Revisão e manutenção geral da embarcação e motores com garantia de 3 anos; 02 (duas) rabetas da hélice sobressalentes para cada motor; Garantia para fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 3 anos; Entrega técnica e treinamentos.

-CARRETA DE TRANSPORTE

RODOVIÁRIO: Acompanha carreta rodoviária com especificações e acessórios compatíveis com a embarcação e seguindo a legislação brasileira; Carreta de transporte (trailer reboque) de alumínio ou aço galvanizado reforçado com eixos e rodas próprias, com todas as características necessárias para ser um reboque de embarcação (imersão em

<p>meio líquido). Capaz de suportar, de forma segura, o transporte da embarcação por longos trajetos. Deve possuir estepe, freios em aço inox, pinças e cilindros em aço inox, lanterna traseira em LED a prova de água, sistema de engate composto por 02 (dois) tipos de engates, sistema de freios por ativação de frenagem e poste com catraca de içamento e possuir no mínimo 02 (dois) eixos, com feixe de mola e amortecedores. As carretas deverão ser entregues emplacadas e licenciadas na localidade da Contratante, em nome da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Sem ônus para a Contratante.</p> <p>As placas dos veículos deverão conter características de veículo "oficial" de acordo com a Resolução nº 780/2019 CONTRAN.</p> <p>As carretas devem ser novas, de ano corrente ou subsequente à aquisição.</p>				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXXXXX, correspondente a proposta da Contratada (XXXXXX), e à Declaração de Adequação Financeira (XXXXXX), a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido e aprovado pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O modelos de gestão consta **no item 25 do Termo de Referência (0055530262)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. As garantias do objeto **constam no item 9 do Termo de Referência (0055530262)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA ENTREGA

6.1. O local da entrega consta **no item 10 do Termo de Referência (0055530262)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. A subcontratação consta **no item 16 do Termo de Referência (0055530262)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira (XXXXXX), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

a) Programa de atividade: XXXXXXXXXX

b) Elemento de despesa: XXXXXXXXX

c) Fonte: XXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os critérios de pagamento encontram-se definidos no **item 12 do Termo de Referência (0055530262)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As Obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas **no item 18 do Termo de Referência (0055530262)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas **constam no item 17 do Termo de Referência (0055530262)**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização contratual **constam no item 26 do Termo de Referência (0055530262)**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajuste deve seguir as normas **dispostas no item 33 do Termo de Referência**, além do disposto no Decreto 28.874/2024 (0055530262).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A garantia de execução contratual **consta no item 11 do Termo de Referência (0055530262)**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Avaliação da logística de execução contratual deve seguir as normas **dispostas no item 27 do Termo de Referência (0055530262)**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão do contrato **consta no item 28 do Termo de Referência (0055530262)**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

17.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/24 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

22.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 28.874/2024 e Lei 14.133/2021, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Após as assinaturas deste instrumento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

24.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

24.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

24.3. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Procurador do Estado**, em 20/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055659659** e o código CRC **OFFE31AO**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.071920/2022-17

SEI nº 0055659659

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO e Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP.

UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública

Programa Atividade: **06.181.2075.1276**

Elemento de despesa: **4.4.90.52**

Fonte: **1.713.0.00001/2.713.0.00001**

Exposição de Motivo: Registro de preços para eventual aquisição de Embarcações Blindadas de Patrulha e Interceptação Policial, com carreta de transporte rodoviário, conforme condições e especificações do termo de referência.

Item	Especificação	Unid.	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO NAVAL Especificações completa no Termo de Referência 0055530262	UND	06		
	Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável da empresa pela Cotação:	
			Data:	Assinatura:	
Banco:			Outras Informações:		Valor da Proposta:
Agência:					
C/C:					
	E-mail:				Validade: 90 (noventa) dias
Obs.:	01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações. 03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.				Prazo de Entrega:

* A proposta da empresa deverá estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência 0055530262

Jackson Robledo da Silva
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública/SESDEC

Aprovo:
Hélio Gomes Ferreira
Secretário-Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Gerente, em 09/12/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055531157** e o código CRC **6AD8B2BF**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.071920/2022-17

SEI nº 0055531157

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO NAVAL PARA ABORDAGEM E INTERCEPTAÇÃO POLICIAL.	UNIDADE	6	1.950.000,00	2.285.361,30	NC	1.950.000,00	R\$ 2.117.680,65	2.117.680,65	237.136,25	11,20%	MÉDIO	R\$ 12.706.083,90

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 CONTRATO N° 031/2024-FESP
EMP2 NOTA FISCAL 11.708
EMP3

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (Item 4.11).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90003/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0037.071920/2022-17
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de embarcação blindada de casco de alumínio, incluindo, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento, conforme condições e especificações do Anexo I -Termo de Referência

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

NOTA

NOTA EXPLICATIVA

"Em virtude das restrições do sistema [Compras.Net](#) quanto à alteração da descrição dos itens, informamos que o cadastro foi elaborado de modo a refletir, da forma mais precisa possível, o objeto da licitação. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto."

Porto Velho, 21 de março de 2025.

Aline Cruz de oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 29 de 19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 27/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058492894** e o código CRC **F94CBF33**.

Referência: Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0037.071920/2022-17

SEI nº 0058492894